



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

*fel*  
**DSATS**  
A Secretária-Geral

21/6/28

Ofício n.º 1826/MAP - 27 JUNHO 05

**Exma. Senhora  
Conselheira Adelina Sá  
Carvalho  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República**

*Adelina Sá Carvalho*

**À DAPLEN**  
2005-06-29

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data *Director de Serviços*

Registo N.º 1743

*João Pedro*  
27-06-2005

**Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO N.º 62/X/1ª DOS SENHORES DEPUTADOS  
JOÃO BOSCO MOTA AMARAL E VICTOR CRUZ (PSD) - DIVIDAS DO ESTADO À  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar a V. Ex.<sup>a</sup>, cópia do ofício n.º 2682 de 24 de Junho de 2005, do Gabinete de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

*Maria José Ribeiro*

Maria José Ribeiro



28/06/05  
Proc.º n.º 3

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
Direcção de Serviços de Apoio Técnico e de Secretariado  
Entrada N.º 01057 em 2005-06-29





## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

### RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 62/X/1ª - AC DE 7 DE ABRIL 2005

Em resposta ao Requerimento Nº 62/X/1ª - AC de 7 de Abril, subscrito pelos Senhores Deputados João Bosco Mota Amaral e Victor do Couto Cruz do Grupo Parlamentar do PSD, relativo a alegadas dívidas do Estado à Região Autónoma dos Açores, informa-se que:

As questões colocadas foram já abordadas em audiência concedida por Sua Excelência, o Ministro de Estado e das Finanças, no passado mês de Abril, ao Senhor Vice-Presidente do Governo da Região Autónoma dos Açores.

Importa salientar que as diversas matérias tinham sido já colocadas, nos mesmos termos, ao anterior Governo que sobre elas não tinha tomado decisão nem expressado posição favorável às pretensões apresentadas pela Região.

Em memorando reapresentado ao actual Governo, e no que se refere à temática focalizada nas perguntas formuladas, a Presidência do Governo da Região Autónoma dos Açores referia a existência de diferenciais que pretendia fossem transferidos pelo Estado para a Região.

Os diferenciais apontados totalizavam cerca de 162 milhões de euros, assim distribuídos:

- 11 milhões de euros relativos à bonificação de juros ao crédito à habitação, de acordo com o artigo 26º do Decreto-Lei nº 349/98, de 11 de Novembro e com os nºs 4 e 5 do artigo 30º da Lei nº 13/98, de 24 de Fevereiro (LFR), sendo aquele montante referente ao período de Junho de 2002 a Novembro de 2004;
- 31 milhões de euros relativos a acertos em sede de IABA e IRS, enquadrados no disposto nos artigos 10º e seguintes da Lei Nº 13/98, de 24 de Fevereiro e respeitantes aos anos de 1999 a 2002;
- 120 milhões de euros derivados da aplicação de uma diferente taxa de crescimento da despesa corrente no cálculo das transferências do OE previstas ao abrigo dos artigos 30º e 31º da mesma Lei Nº 13/98.

Neste último diferencial apresentado, a Região Autónoma dos Açores tem como pressuposto a introdução de correcções "a posteriori" nas transferências efectuadas, sempre que a aprovação de orçamento rectificativo ou alterações de outra natureza verificadas na despesa corrente, originem diferenças na taxa correspondente à proposta do OE, utilizada como referência para a determinação das transferências.

Este assunto, que evidencia um diferente entendimento entre o Governo da República e o Governo Regional quanto à base de cálculo para efeitos de transferências do Orçamento de Estado, fora já colocado ao Governo anterior, não tendo a interpretação do Governo Regional merecido acolhimento favorável, sendo que, por outro lado, a legislação em vigor não prevê qualquer mecanismo de compensação "a posteriori" que permitisse os acertos pretendidos.

A este propósito, importa sublinhar que já no anterior Governo tinha sido definido que apenas em sede de revisão da Lei das Finanças das Regiões Autónomas poderia vir a ser estabelecida, com rigor, a fórmula de cálculo das transferências em causa.

Em referência às questões e montantes enunciados ficou acordado com o Governo da Região Autónoma dos Açores, na mencionada audiência, concedida por Sua Excelência, o Ministro de Estado e das Finanças, o seguinte:

- O valor referente à bonificação de juros ao crédito à habitação será regularizado, estando a Direcção-Geral do Orçamento a analisar a forma adequada. Futuramente,



## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

implementar-se-á um procedimento para passar a ser o Estado a pagar directamente às instituições financeiras.

- Os montantes relativos a acertos em sede do IABA, respeitantes aos anos de 2001 e 2002 estarão concluídos no 4º trimestre de 2005 com a transferência de 3,7 milhões de euros já agendada. Quanto ao período 1999 – 2000 não foi quantificado qualquer diferencial pelo Grupo de Trabalho de Acertos Fiscais (GTAF) criado pelo anterior Governo. Os alegados diferenciais apresentados pela Região Autónoma para aquele período (cerca de 7 milhões de euros) serão analisados em próxima reunião daquele Grupo de Trabalho.
- Quanto a acertos de IRS, correspondentes a funcionários públicos da administração central a exercerem actividade nos Açores (24 milhões de euros, segundo o Governo Regional), a Direcção-Geral de Contribuições e Impostos já antes tinha transmitido às autoridades da Região a informação de que não existe qualquer pagamento em falta. Dada a manutenção de posições divergentes, ficou acordado que o assunto voltará a ser discutido em próxima reunião do mesmo Grupo de Trabalho, no sentido de clarificar se há, ou não, diferenciais e, caso existam, qual o seu montante.
- No que concerne ao montante correspondente a transferências do OE, a que o Governo Regional alude, o actual Governo, embora expressando, à luz da informação existente, uma posição semelhante à já assumida pelo Governo anterior, acordou em constituir um Grupo de Trabalho para analisar este assunto. Neste contexto, deverão ser discutidos não só a existência real de diferenças, mas também, se for esse o caso, o calendário dos pagamentos.

Releva-se o facto das transferências efectivas do OE para a Região Autónoma dos Açores, ao abrigo da Lei de Finanças das Regiões Autónomas, excluindo receitas fiscais, totalizarem mais de 1 308 milhões de euros entre 1999 e 2005.

Finalmente, de acordo com o apuramento feito, refere-se o montante de 58,6 milhões de euros a pagar pelo Instituto Nacional da Habitação, até 2006, para satisfazer os 60% dos custos de reconstrução das Ilhas do Faial e do Pico que constituíram um compromisso assumido em Dezembro de 2002 pelo XV Governo Constitucional. O INH tem vindo a efectuar pagamentos, tendo sido inscrita no OE de 2004 a verba de 20 milhões de euros e no OE de 2005 a verba de 25,4 milhões de euros.

Espera-se desta forma ter contribuído para esclarecer as questões colocadas, salientando-se que, nas várias matérias, o Governo manifestou disponibilidade para serem encontradas soluções para os assuntos apresentados pela Região.